

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1871 /2023
20 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I Daiane Revalan Ferreira Silva portador(a) do CPF: 036. ***. ***-17, denominada como Gestora do Contrato;

II Jadson Alves da Costa Júnior, portador(a) do CPF: 062. ***. ***-88, responsável pelo setor de Assistência Farmacêutica, denominada como Fiscal do Contrato.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 134/2023, 135/2023, 136/2023, 137/2023, 138/2023, 139/2023, 140/2023, 141/2023, 142/2023, 143/2023, 144/2023, 145/2023, 146/2023, 147/2023, 148/2023, 149/2023, 150/2023 e 151/2023, decorrente do Procedimento Pregão Eletrônico nº. 022/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares

| | |
|------------------------|--|
| Fornecedores | AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA - 36.945.737/0001-24 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23 MULTMED-EQUIPAMENTOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 21.473.588/0001-70 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00 HOSPITALMED LTDA - 29.868.059/0001-88 ABM HOSPITALAR LTDA - 22.554.493/0001-44 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. -67.729.178/0006-53 ZUCK PAPEIS LTDA - 23.232.280/0001-69 SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - 29.775.313/0001-01 BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 32.910.616/0001-96 SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -47.783.547/0001-74 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - 08.674.752/0001-40 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70 DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - 07.752.236/0001-23 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98 |
| Objeto | Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. |
| Vigência da Ata | O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 20 de novembro de 2023.

ADAILTON
RESENDE
SOUSA:357737905
72

Assinado de forma digital
por ADAILTON RESENDE
SOUSA:35773790572
Dados: 2023.11.17
11:41:36 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
g vb
DAIANE REVALAN FERREIRA SILVA
Data: 17/11/2023 10:23:59-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato

Ciente em: 17/11/2023.

Documento assinado digitalmente
g vb
JADSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Data: 17/11/2023 10:42:37-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato

Ciente em: 17/11/2023.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>